

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 015/2011**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA  
Nº. 1371.01.04.05810**

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA, NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, EM  
ATENDIMENTO AO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS  
JEQUITÁI E PACUÍ**

**MODALIDADE:** Contratação de serviço de Consultoria- Pessoa Física

**ENQUADRAMENTO:** Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº  
1371.01.04.05810

**SETEMBRO / 2011**

## SUMÁRIO

<b>1 - INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2 – CONTEXTO .....</b>	<b>3</b>
<b>3 – JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>4</b>
<b>4 – OBJETIVO .....</b>	<b>5</b>
<b>5 – ATIVIDADES.....</b>	<b>5</b>
<b>6 - QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA .....</b>	<b>5</b>
<b>7 - METODOLOGIA DE TRABALHO .....</b>	<b>6</b>
<b>8 - PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>9 - FORMA DE PAGAMENTO .....</b>	<b>8</b>
<b>10 - FORMA DE APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>9</b>
<b>12 - ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>13 - OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR.....</b>	<b>9</b>
<b>14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....</b>	<b>9</b>
<b>15 - REUNIÕES DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO .....</b>	<b>10</b>
<b>16 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROFISSIONAL .....</b>	<b>10</b>
<b>ANEXO A.....</b>	<b>11</b>
<b>ANEXO B .....</b>	<b>12</b>

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2011

### CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS JEQUITAI E PACUÍ

#### 1 - INTRODUÇÃO

As águas brasileiras, tornadas bens de domínio público com a promulgação da Constituição de 1988 e das Constituições Estaduais, têm seus usos disciplinados pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999.

A Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, baseia-se no fundamento de que a gestão dos recursos hídricos deva ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e da sociedade civil organizada. Integram o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH-MG:

- I) a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- II) o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG;
- III) o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM;
- IV) os Comitês de Bacia Hidrográfica;
- V) os órgãos e as entidades dos poderes estaduais e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos e;
- VI) as Agências de Bacias Hidrográficas.

As Agências de Bacias Hidrográficas, consideradas o “*braço executivo do comitê*” deverão exercer a função de secretaria executiva e implementarão as decisões de um ou mais comitês de bacia hidrográfica, em suas respectivas áreas de atuação.

#### 2 - CONTEXTO

A Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB-Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica. A AGB-Peixe Vivo é uma associação equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica, por meio da Deliberação CERH/MG nº 242, de 31 de maio de 2010, para prestar apoio técnico-operativo à gestão dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica dos rios

Jequitai e Pacuí. A AGB-Peixe Vivo tem como finalidade a execução e o acompanhamento de ações, programas, projetos e pesquisas desenvolvidas na bacia dos rios Jequitai e Pacuí com o objetivo de melhorar a sua qualidade ambiental, assim como, quaisquer outros procedimentos aprovados pelo Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Jequitai e Pacuí ou pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/MG), de acordo com o Plano Diretor de Recursos Hídricos. Atualmente, a AGB-Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para 07 (sete) sete comitês estaduais mineiros, sendo:

- **CBH Rio das Velhas:** Deliberação CERH-MG nº 56, de 18 de julho de 2007.
- **CBH Entorno da Represa de Três Marias:** Deliberação CERH-MG nº 186, de 26 de agosto de 2009.
- **CBH Pará:** Deliberação CERH-MG nº 187, de 26 de agosto de 2009.
- **CBH Alto São Francisco:** Deliberação CERH-MG nº 232, de 12 de maio de 2010.
- **CBH Jequitai e Pacuí:** Deliberação CERH-MG nº 242, de 31 de maio de 2010.
- **CBH Paracatu:** Deliberação CERH-MG nº 282 de 12 de julho de 2011.
- **CBH Urucuia:** Deliberação CERH-MG nº 283 de 12 de julho de 2011.

Neste contexto, a AGB-Peixe Vivo firmou Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 1371.01.04.05810, com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, para operacionalizar as atividades do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Jequitai e Pacuí.

### 3 - JUSTIFICATIVA

A AGB-Peixe Vivo obriga-se a buscar o cumprimento do Programa de Trabalho, que compreende um conjunto de metas a serem alcançadas. Entre as metas acordadas, temos a produção de notícias, informativos, releases, entre outros. Assim, torna-se importante a contratação de um consultor para área de Comunicação Social, possuindo perfil compatível com as funções e comprovada experiência para executar as atividades descritas neste Termo de Referência.

#### 4 - OBJETIVO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de profissional para elaborar produtos de comunicação, em atendimento às demandas do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Jequitaiá e Pacuí.

#### 5 - ATIVIDADES

O profissional deverá desenvolver as seguintes atividades:

1. Planejar estratégias de comunicação para o Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Jequitaiá e Pacuí.
2. Criar identidade visual para o Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Jequitaiá e Pacuí.
3. Cobrir em texto e realizar o registro fotográfico as principais reuniões do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Jequitaiá e Pacuí.
4. Criar cartão de visita para a Diretoria do CBH Jequitaiá e Pacuí.
5. Cobrir em texto e realizar o registro fotográfico da Expedição “Águas do Sertão”.
6. Planejar e criar material institucional para o CBH Jequitaiá e Pacuí.
7. Reformular e instalar novos recursos para o site do CBH Jequitaiá e Pacuí.
8. Produzir informativos eletrônicos para o CBH Jequitaiá e Pacuí.
9. Planejar e atuar nas redes sociais visando à divulgação das atividades do CBH Jequitaiá e Pacuí.
10. Diagramar e produzir o Jornal “Trem das Águas” do CBH Jequitaiá e Pacuí.
11. Coordenar as atividades de comunicação previstas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº **1371.01.04.05810**.
12. Produzir o Relatório Anual de Atividades do CBH Jequitaiá e Pacuí.

#### 6 - QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA

6.1 - O profissional que executará os serviços contratados deverá ser: (a) graduado em curso de nível superior na área de Comunicação Social, em habilitação em Jornalismo, há no mínimo de 05 (cinco) anos de formado, mediante apresentação de diploma e **Curriculum Vitae**. (b) ter experiência de no mínimo de 05 (cinco) anos na área de Comunicação em coordenações de comunicação social em áreas vinculadas ao desenvolvimento de campanhas de comunicação e ao fortalecimento institucional, comprovada por meio de atestados.

6.2 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Termo de

Referência, sendo vedada a participação de pessoas físicas cuja atividade não seja compatível com o objeto a ser contratado.

6.3 - É vedada a participação de interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) sejam integrantes de qualquer esfera da administração direta, autárquica ou fundacional;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- c) tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo.

6.4 - É vedada a contratação de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau de funcionários da AGB-Peixe Vivo para executar os serviços.

6.5 - O participante deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

### ***Regularidade fiscal e jurídica***

6.6 - O interessado deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:

- a) junto ao INSS;
- b) junto à Receita Federal; Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- d) cópia da Carteira de Identidade Civil.

## **7 - METODOLOGIA DE TRABALHO**

Após a contratação, o profissional deverá realizar reunião com a Diretoria Executiva da AGB-Peixe Vivo e Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Jequitá e Pacuí, para o estabelecimento de rotinas de trabalho e demais contatos iniciais.

## **8 - PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO**

O(a) Consultor(a) deverá apresentar 10 (dez) produtos / documentos técnicos, consolidando as atividades executadas em cada etapa do trabalho, em conformidade com as seguintes especificações:

**Produto 1** = Relatório contendo o planejamento de comunicação para o Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Jequitaiá e Pacuí.

**Produto 2** = Documento com criação de identidade visual para o Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Jequitaiá e Pacuí. (cartão de visita, papelaria, etc).

**Produto 3** = Documento com o planejamento e criação de material institucional para o CBH Jequitaiá e Pacuí.

**Produto 4** = Relatório com a cobertura em texto e registro fotográfico das principais reuniões do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Jequitaiá e Pacuí, com preparação de clipagem.

**Produto 5** = Relatório com a cobertura em texto e registro fotográfico da Expedição “Águas do Sertão”.

**Produto 6** = Documento com proposta de reformulação e instalação de novos recursos para o site do CBH Jequitaiá e Pacuí.

**Produto 7** = Documento sobre produção e montagem de informativos eletrônicos para o CBH Jequitaiá e Pacuí.

**Produto 8** = Relatório contendo o planejamento e atuação nas redes sociais visando à divulgação das atividades do CBH Jequitaiá e Pacuí.

**Produto 9** = Diagramação e produção do Jornal “*Trem das Águas*” do CBH Jequitaiá e Pacuí.

**Produto 10** = Relatório das atividades de comunicação previstas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 1371.01.04.05810 e Relatório Anual de Atividades do CBH Jequitaiá e Pacuí.

Consultor deverá entregar os Produtos nos seguintes prazos:

- **Produto 1:** entregue até 15 dias após a assinatura do contrato.
- **Produto 2:** entregue até 45 dias após a assinatura do contrato.
- **Produto 3:** entregue até 70 dias após a assinatura do contrato.
- **Produto 4:** entregue até 100 dias após a assinatura do contrato
- **Produto 5:** entregue até 130 dias após a assinatura do contrato
- **Produto 6:** entregue até 155 dias após a assinatura do contrato
- **Produto 7:** entregue até 185 dias após a assinatura do contrato

- **Produto 8:** entregue até 200 dias após a assinatura do contrato
- **Produto 9:** entregue até 235 dias após a assinatura do contrato
- **Produto 10:** entregue até 270 dias após a assinatura do contrato

## 9 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a aprovação dos produtos estabelecidos no item 8 - Produtos e Prazo de Execução deste Termo de Referência, mediante a autorização emitida pela Diretoria Executiva da AGB-Peixe Vivo, contra entrega do produto, após aprovação da Diretoria Executiva da AGB-Peixe Vivo e do Presidente do Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Jequitai e Pacuí.

O pagamento dos produtos será efetuado da seguinte forma:

- **Produto 1** = 7%
- **Produto 2** = 10%
- **Produto 3** = 10%
- **Produto 4** = 8%
- **Produto 5** = 8%
- **Produto 6** = 8%
- **Produto 7** = 12%
- **Produto 8** = 10%
- **Produto 9** = 12%
- **Produto 10** = 15%

## 10 - FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os produtos especificados no presente Termo de Referência deverão ser redigidos na língua portuguesa, em linguagem clara para perfeita compreensão. Os relatórios previstos de elaboração deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sob a forma de minuta e, uma vez aprovados pelas Diretoria do CBH Jequitai e Pacuí e da AGB-Peixe Vivo, deverão ser apresentados em sua forma definitiva em 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) via em meio magnético.



## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira SEMAD / AGB-Peixe Vivo nº. **1371.01.04.05810**.

## **12 - ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO**

O(a) Consultor(a) deverá ter acesso a toda documentação necessária ao perfeito cumprimento de suas tarefas.

As viagens necessárias e despesas autorizadas pela Diretoria do CBH Jequitaiá e Pacuí (passagens aéreas e terrestres, traslado, hospedagem, alimentação, etc.) serão arcadas pela AGB Peixe Vivo, com recursos do Comitê.

## **13 - OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR**

- Realizar os trabalhos contratados conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com Cláusulas estipuladas em Contrato;
- Fornecer informações à Diretoria do CBH Jequitaiá e Pacuí e da AGB-Peixe Vivo, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados;
- Comparecer às reuniões mensais, previamente agendadas, munido de informações sobre o andamento dos produtos em elaboração.

## **14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Disponibilizar local adequado de trabalho nos escritórios do CBH Jequitaiá e Pacuí, com computador, impressora, acesso à Internet e à rede interna de computadores;
- Disponibilizar documentos e informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- Custear passagens, traslados, hospedagem e alimentação em viagens julgadas necessárias e aprovadas pela Diretoria do CBH Jequitaiá e Pacuí.

## 15 - REUNIÕES DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

Serão realizadas reuniões técnicas mensais de supervisão e acompanhamento dos trabalhos objeto do Contrato.

## 16 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROFISSIONAL

O critério para seleção do profissional será feita mediante análise de **Curriculum vitae**, com as devidas comprovações e obtenção de maior pontuação, conforme tabela a seguir:

<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
Nível Superior (05 anos de formação)	20
Outras áreas relacionadas ao objeto deste Ato Convocatório	10
<b>EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTOS</b>
Atuação em veículos de comunicação: 05 (cinco) pontos por cada 01(um) ano de experiência	50
Atuação na editoração de informativos e jornais: 05 (cinco) pontos por cada 01(um) ano de experiência	20
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**Célia Maria Brandão Fróes**  
Diretora Executiva da AGB-Peixe Vivo

*Belo Horizonte, 22 de setembro de 2011.*

**ANEXO A**  
**HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS PELA AGB-  
PEIXE VIVO PARA REALIZAÇÃO DOS  
PRODUTOS ESPECIFICADOS**

**1. – ESTIMATIVA DE HORAS TÉCNICAS**

Para a execução dos trabalhos descritos, a AGB-Peixe Vivo estima o total de **1.015** (mil e quinze) horas para elaboração dos Produtos, conforme apresentado no Quadro 1. As estimativas das horas técnicas a serem despendidas na execução de cada Produto são também apresentadas neste mesmo Quadro 1.

**Quadro 1 – Horas técnicas de consultoria**

<b>PRODUTOS</b>	<b>Horas Técnicas</b>
<b>Mês 01</b>	<b>100</b>
<b>Mês 02</b>	<b>110</b>
<b>Mês 03</b>	<b>120</b>
<b>Mês 04</b>	<b>100</b>
<b>Mês 05</b>	<b>105</b>
<b>Mês 06</b>	<b>120</b>
<b>Mês 07</b>	<b>120</b>
<b>Mês 08</b>	<b>130</b>
<b>Mês 09</b>	<b>110</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1015</b>

## ANEXO B

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

#### PARTES DO CONTRATO:

**CONTRATANTE:** Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo-AGB Peixe Vivo, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 09.226.288/0001-91, situada na Rua Carijós, nº 150, Centro, Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela sua Diretora Executiva (INSERIR QUALIFICAÇÃO COMPLETA), doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADO(A):** (INSERIR QUALIFICAÇÃO COMPLETA), doravante denominada CONTRATADO(A).

Considerando que a Contratante deseja que o(a) CONSULTOR(A) execute determinados serviços técnicos e que o(a) CONSULTOR(A) concorda em prestar tais serviços, consoante os termos deste contrato.

As partes ora contratantes têm justo e acordado o seguinte:

#### 1. OBJETO

1.1. Os serviços, ora contratados, doravante denominados SERVIÇOS, a serem prestados pelo CONSULTOR, dirão a (DESCREVER OBJETO E PRODUTOS).

#### 2. ESTIMATIVA E REMUNERAÇÃO

2.1. O valor desde contrato, e o número de dias de trabalho, incluindo as horas despendidas em viagens para a execução dos SERVIÇOS, são os seguintes:

2.1.1. O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, assim dividido:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),  
correspondentes à remuneração o(a) CONSULTOR(A) pela execução dos SERVIÇOS,

2.1.2. Estimativas de trabalho: De acordo com os Termos de Referência. (TRANSCREVER)

2.1.3. Despesas de viagem e de manutenção do CONSULTOR serão pagas pela AGB-Peixe Vivo, após aprovação pelo CBH Jequitai e Pacuí em moeda brasileira, sendo previamente enviados os bilhetes de passagens a(o) CONSULTOR(A)

2.1.3.2. As despesas de manutenção do(a) CONSULTOR(A), quando de sua estadia em outro município, a serviço da Contratado(a), serão reembolsadas em Real, mediante aplicação da tabela de diárias e de critérios gerais utilizados pela Contratado(a), contra a apresentação dos comprovantes de realização de tais despesas.

### **3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contra entrega do recibo de pagamento e a devida autorização da Diretoria Executiva da AGB-Peixe Vivo, bem aprovação dos produtos entregues.

As despesas com passagens aéreas, deslocamentos e diárias correrão por conta da AGB-Peixe Vivo, e em conformidade com a demanda e com o conteúdo dos Termos de Referência, previamente aprovados.

### **4. DURAÇÃO**

4.1. O prazo de duração deste contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a começar em \_\_\_\_\_, terminando em \_\_\_\_\_.

4.2. O prazo de duração deste contrato poderá ser prorrogado por período idêntico ao de uma eventual prorrogação de qualquer dos contratos entre a Contratado(a) e qualquer das entidades mencionadas nos Termos de Referência.

### **5. DISPOSITIVOS GERAIS**

5.1. Durante o prazo de duração do presente contrato, o(a) CONSULTOR(A) prestará e fornecerá à Contratante e ao pessoal desta, informações técnicas a fim de assegurar os melhores resultados possíveis na utilização dos serviços.

5.2. O(A) CONSULTOR(A) não poderá, em nenhum momento, reivindicar qualquer direito de propriedade industrial/intelectual relacionado com o conteúdo da tecnologia transferida sob este contrato, exceto na hipótese de inovações futuras ligadas a tal tecnologia, desde que tais inovações sejam regularmente protegidas no Brasil e, que estejam elas cobertas por um contrato de licença.

5.3. O(A) CONSULTOR(A) garante que os SERVIÇOS serão totais, completos e suficientes, para assegurar a obtenção das finalidades previstas e a autonomia indispensável para esses efeitos.

5.4. Os SERVIÇOS serão prestados, nos escritórios da Contratante.

5.5. O(A) CONSULTOR(A) tratará confidencialmente todos os documentos, dados e informações que cheguem ao seu conhecimento, decorrente dos SERVIÇOS.

## 6. LEI APLICÁVEL E FORO

6.1. Este contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, elegendo as partes, ora contratantes, o foro da cidade do \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, para a solução de qualquer pendência dele decorrente.

O presente contrato em 02(duas) vias originais foi redigido no idioma português.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente

Local e data:

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado(a)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.:

### Notas:

- Identificar e qualificar assinaturas. No caso de procurador, apresentar procuração com poderes para assinar contrato.